



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln César de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO
Adriana Silva de Britto

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUVIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOVIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE-RJ Nº 918 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS E GRUPOS DE PESQUISA VINCULADOS AO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS (CEJUR).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar nº 80/94, em seu artigo 4º, III, dispõe que incumbe à Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- que a Lei Estadual nº 1.146, de 26/02/87, em seu art. 1º, incisos I, II, VI e XII, atribui ao Centro de Estudos Jurídicos a função de promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; promover estudos de temas jurídicos de interesse da instituição; promover pesquisas bibliográficas; e apoiar atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública que promovam a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- a necessidade e a importância de promover a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - É instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a formação de grupos de pesquisa e grupos de estudos vinculados ao Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, entendidos da seguinte forma:

I - Grupo de estudos: conjunto de pessoas que se reúnem regularmente para discutir e aprofundar assuntos de interesse comum, de forma autônoma e cooperativa, com o objetivo de capacitação teórica dos envolvidos;

II - Grupo de pesquisa: conjunto de pessoas que se articulam em torno de uma proposta de investigação comum, com o objetivo de produzir conhecimento específico sobre determinado tema, discriminado em uma linha de pesquisa.

Parágrafo Único - A Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da Defensoria Pública deverá ser informada sobre a formação de grupos de pesquisa e o andamento da pesquisa ao longo do tempo, podendo auxiliar os grupos na coleta de dados e formulação dos diagnósticos.

Art. 2º - Os grupos serão criados a partir da iniciativa de defensores e defensores públicos, de servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ou do próprio Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - Os grupos serão formados por pesquisadoras e pesquisadores internos (defensores e defensores, servidoras e servidores da DPRJ) e externos à instituição, quando oportuno, além de estudantes de graduação.

§ 1º - Cada grupo de pesquisa/estudo poderá ter até 2 pessoas na coordenação sendo ao menos um destas defensora ou defensor público ou servidora ou servidor da DPRJ, preferencialmente com título acadêmico, que se destaque por sua experiência acadêmica na respectiva área temática.

§ 2º - O tempo de permanência na coordenação será determinado pelos membros do grupo, respeitando-se a periodicidade semestral.

§ 3º - As pessoas interessadas poderão solicitar, a qualquer tempo, sua inclusão no grupo de pesquisa à coordenação, que se incumbirá de avaliar a conveniência da medida.

Art. 4º - Os grupos devem necessariamente adotar linha ou linhas de pesquisa temáticas relativas à atuação da Defensoria Pública, preferencialmente com abordagem interdisciplinar.

Parágrafo Único - É possível que o grupo de estudo proponha a criação de grupo de pesquisa a ele vinculado, tudo com anuência do CEJUR e de acordo com as normas desta Resolução.

Art. 5º - As pessoas interessadas em criar um grupo de pesquisa ou estudos deverão encaminhar requerimento à Diretoria do Centro de Estudos Jurídicos, que deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do grupo;
- b) nome das pessoas que integrarão a coordenação do grupo e respectiva titulação (mínimo de 6);
- c) área predominante/subárea/especialidade (e.g: ciências sociais aplicadas; direito público; direito penal; criminologia);
- d) nome das pesquisadoras, pesquisadores e estudantes, além dos respectivos endereços eletrônicos do Currículo Lattes;
- e) justificativa para formação do grupo;
- f) linhas de pesquisa e objetivos do grupo; (apenas no caso de grupo de pesquisa);
- g) projeto(s) de pesquisa atual(is), discriminado(s) por linha de pesquisa. (apenas no caso de grupo de pesquisa).

§ 1º - O projeto de pesquisa deverá conter tema, problema, hipótese, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

§ 2º - Os projetos supervenientes à criação do grupo deverão ser aprovados pela coordenação do grupo, que comunicará à Diretoria do CEJUR.

§ 3º - Os grupos que pretendam desenvolver pesquisa empírica envolvendo a utilização de dados diretamente obtidos com os/as participantes deverão observar a legislação e a normatização pertinente à ética em pesquisa com seres humanos, submetendo o projeto ao competente comitê de ética, se for o caso.

Art. 6º - Compete à coordenação do grupo de pesquisa ou de estudos:

- a) coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do grupo;
- b) incentivar a publicação dos resultados da pesquisa/estudo;
- c) fomentar debates para que o grupo encontre novas perspectivas para a pesquisa/estudo;
- d) manter cadastro do grupo atualizado junto ao CEJUR, relatando sua produção científica; e
- e) submeter o projeto ao competente comitê de ética, nos casos do § 3º do artigo 5º.

Parágrafo Único - a coordenação do grupo será responsável por concluir o cronograma semestral das atividades a ser elaborado com auxílio do grupo, informando a proposta à Diretoria do CEJUR.

Art. 7º - Compete à Direção do CEJUR:

- a) apreciar os requerimentos e homologar a formação dos grupos, desde que esteja de acordo com as exigências indicadas no artigo 5º e com os interesses institucionais;
- b) apoiar e dar suporte às atividades desenvolvidas pelos grupos;
- c) promover publicações dos produtos decorrentes dos grupos; e
- d) comunicar à Diretoria de Estudos e Pesquisas da Defensoria Pública (sobre) a formação de grupos de pesquisa para acompanhamento e apoio.

Art. 8º - Os grupos comprometer-se-ão a produzir anualmente, no mínimo, um artigo científico, bem como apresentar proposta de ao menos um evento voltado à difusão do conhecimento produzido.

Parágrafo Único - Se for de interesse da Defensoria Pública, a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça poderá solicitar o banco de dados utilizado pra prolongamento da pesquisa ou realização de nova pesquisa com enfoque em outros aspectos não abordados no artigo apresentado.

Art. 9º - A participação dos membros será voluntária e as reuniões ocorrerão sem prejuízo das atribuições ordinárias, não ensejando qualquer tipo de gratificação ou indenização, sendo dispensada autorização do Defensor Público Geral.

Art. 10 - O CEJUR buscará a inserção de seus grupos de pesquisa no respectivo cadastro junto aos órgãos governamentais competentes, a fim de conferir visibilidade e intercâmbio com a comunidade científica.

Art. 11 - Por solicitação da coordenação, o CEJUR se incumbirá de providenciar local adequado para eventuais reuniões do grupo.

Art. 12 - Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria do CEJUR.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Proposta para criação de Grupo de Pesquisa ou Grupo de Estudos

Nome do grupo:

() Grupo de Pesquisa () Grupo de Estudos

Coordenadoras/es do grupo e respectiva titulação, incluindo endereço eletrônico do Currículo Lattes:

Área predominante/subárea/especialidade (e.g: ciências sociais aplicadas/direito público/direito penal/criminologia):

Nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes das pesquisadoras e pesquisadores

Pesquisador/a: Currículo Lattes:

Nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes dos estudantes

Estudante: Currículo Lattes:

Justificativa para formação do grupo:

Linhas de pesquisa: Objetivos:

Projeto(s) de pesquisa atual(is), discriminado(s) por linha de pesquisa

Título do Projeto: Linha de pesquisa:

Id: 2085043

RESOLUÇÃO DPGE-RJ Nº 920 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 AMPLIA O ESCOPO DO CONCURSO "ELIETE COSTA SILVA JARDIM".

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar 80/94, em seu artigo 4º, III, dispõe que incumbe à Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- que a Lei Complementar 80/94, em seu artigo 4º-A, II, prevê que são direitos dos assistidos da Defensoria Pública a qualidade e a eficiência do atendimento;

- que a Lei Estadual nº 1.146, de 26/02/87, em seu art. 1º, incisos I e XII, atribui ao Centro de Estudos Jurídicos a função de promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da Defensoria Pública e apoiar atividades desenvolvidas pela instituição que promovam a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

- a importância de estimular práticas inovadoras e eficientes, realizadas por Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública em prol das pessoas usuárias da instituição, bem como possibilitar que tais projetos sejam conhecidos e replicados em todo o Estado;

- a contribuição destacada da saudosa defensora pública Eliete Costa Silva Jardim que, de forma efetiva, contribuiu para o crescimento institucional com seu talento, sua produção intelectual e sua atuação nos órgãos e na representação classista junto ao Conselho Superior, sendo sempre fiel aos ideais da instituição e da justiça; e

- o êxito da primeira edição do Concurso e a necessidade de ampliar o escopo para dar visibilidade às atuações estratégicas desenvolvidas na instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - É ampliado o escopo do Concurso "Eliete Costa Silva Jardim", no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução nº 841/2016 e promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 2º - O concurso passa a se chamar Concurso de Práticas Exitosas e Atuações Estratégicas "Eliete Costa Silva Jardim"

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 2085040

RESOLUÇÃO DPGE-RJ Nº 921 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 APROVA O REGULAMENTO DO II CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS E ATUAÇÕES ESTRATÉGICAS "ELIETE COSTA SILVA JARDIM"

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

1.2. O II Concurso de Práticas Exitosas e Atuações Estratégicas "Eliete Costa Silva Jardim" será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública.
1.3. - A Coordenação Geral do concurso caberá à Direção Geral do Centro de Estudos Jurídicos, competindo ao Defensor Público-Geral designar os membros da Comissão Julgadora.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Considera-se "Prática Exitosa" a atividade criada e executada no âmbito judicial ou extrajudicial, atinentes à atribuição da Defensoria Pública, como instrumento de transformação social e de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, que seja considerada inovadora no Estado do Rio de Janeiro, apresente consideráveis benefícios às pessoas destinatárias e usuárias da instituição e que tenha resultados comprovados, bem como potencialização positiva e eficiente.
2.2. Considera-se "Atuação Estratégica" o conjunto de atividades voltadas à resolução de uma questão relacionada à atividade fim da Defensoria Pública, caracterizadas pelo binômio impacto-mudança e relacionadas ao incremento do acesso à justiça de pessoas em situação de vulnerabilidade, articuladas entre si, com o objetivo de se buscar alteração de paradigma jurisprudencial, modificação legislativa ou de política pública e que tenha resultado positivo.
2.3. As práticas e atuações deverão ser apresentadas em idioma português e, se possível, com fotos ou vídeos, seguindo a seguinte estrutura:

- I - Descrição objetiva;
- II - Descrição do método de trabalho;
- III - Benefícios alcançados;
- IV - Recursos envolvidos.

3. OBJETIVO

Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, fomentando o empoderamento de destinatárias e destinatários e a educação em direitos, incentivando práticas criativas realizadas pelas defensoras e defensores, servidoras e servidores da Instituição, bem como possibilitar que tais projetos sejam replicados em todo o Estado do Rio de Janeiro, criando-se um banco de programas e ações a serem divulgadas ao público alvo da instituição.

4. PARTICIPANTES

4.1. Todos as defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
4.2. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em grupo.
4.3. Fica vedada a participação de membros da Administração Superior, assim como de integrantes da Comissão Julgadora.

5. JULGAMENTO, ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta especialmente para as finalidades deste concurso, integrada por 7 (sete) membros, cuja nomeação será oportunamente divulgada, sendo um representante escolhido pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
5.2. Caberá à Comissão Julgadora classificar o material recebido como prática exitosa ou atuação estratégica, para fins de premiação em cada categoria.
5.3. No dia do julgamento, em data a ser posteriormente divulgada, haverá sessão pública de apresentação, sendo disponibilizado o período de 10 (dez) minutos para cada uma das práticas e atuações, independentemente do número de participantes.
5.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.
5.5. Os critérios de avaliação das práticas exitosas e atuações estratégicas são os seguintes: a) promoção da qualidade, eficiência e humanização do atendimento; b) abrangência numérica; c) possibilidade de ser replicada; d) construção coletiva; e) eficácia social.
5.6. Será considerado positivamente o fato de a prática ou atuação não ter concorrido em outros concursos.
5.7. Após a apresentação a Comissão se reunirá para definir as práticas e atuações vencedoras e serão anunciadas as que forem premiadas, sem indicação da ordem de classificação.
5.8. O resultado final será anunciado durante o Encontro de Atuação Estratégica, que ocorrerá em maio de 2018, quando haverá a premiação simbólica, após o que haverá os trâmites necessários para recebimento efetivo.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Serão consideradas vencedoras as três primeiras práticas exitosas e as três primeiras atuações estratégicas escolhidas pela Comissão Julgadora, havendo graduação entre primeiro, segundo e terceiro lugar.
6.2. Serão conferidos prêmios no valor de:

- I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à primeira colocação;
- II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à segunda colocação;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à terceira colocação

6.3. O valor de cada premiação se destina à prática ou atuação vencedora, a ser repartido entre as pessoas participantes, em caso de prática coletiva, da forma como entenderem melhor.

7. DIREITOS AUTORAIS

7.1. Para todos os efeitos legais, as pessoas que participarem do concurso declaram ser os legítimos(os) autoras(es) das práticas e atuações e garantem a concordância com a cessão dos direitos autorais e autorização, publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da Defensoria Pública, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.
7.2. As pessoas participantes do concurso também deverão autorizar a Administração da Defensoria Pública a executar a prática ou atuação quando julgar conveniente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será expedido certificado de participação no concurso pelo Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para quem tiver participado do certame.
8.2. A participação no concurso implica na aceitação de todas as disposições do presente regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Id: 2085041

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL

DE 01/02/2018

PROCESSO Nº E-20/001/2267/2017 - Considerando a adjudicação dos itens 03, 04 e 05 à empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais); itens 03 e 04 à empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMÔLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 051/17, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de condutos e acessórios. Salientando que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 restaram FRACASSADOS.

Id: 2084931

DE 02/02/2018

PROCESSO Nº E-20/001/964/2017 - Considerando a adjudicação dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11 e 12 à empresa ISUPRY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, perfazendo o valor total de R\$ 40.815,00 (quarenta mil oitocentos e quinze reais); item 07 à empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, perfazendo o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); itens 08 e 09 à empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMÔLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 046/17, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para padrão de entrada de energia. Salientando que os itens 05 e 13 restaram FRACASSADOS.

Id: 2085019

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR CONVOCA os(as) Exmos(as). Srs(as). Defensores(as) Públcos(as) Conselheiros(as) para reunião ordinária no dia 16/02/2018, às 10 horas, no Auditório Defensor

Público Silvio Roberto Mello Moraes, no 2º andar do Edifício Sede da DPGE, com a seguinte ordem do dia:

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 20/12/17

ESCOLHA DO CONSELHEIRO SECRETÁRIO

PI PARA JULGAMENTO

E-20/20.254/2014 (Insuficiência de vagas em creche pública). Requerente: DP única da Comarca de Porto Real - Quatis. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues.

PI 453187982/2015 (Supervia - acidente na estação Presidente Juscelino - Mesquita). Requerente: Nudecon. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues.

PI 134479216/2016 (Apurar irregularidades no fornecimento de energia elétrica pela Ampla - Parque São Silvestre/Travessa Antônio Ramos).

Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues

E-20/20063/2014 (Regularização do envio de cobranças - Light).

Requerente: Nudecon. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues.

PI 1075760696/2015 (Cedae - Regularização no fornecimento de água - comunidade Monte Alegre). Requerente: Nudecon. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues.

E-20/001/1663/2013 (Apuração do fechamento do Estádio de Atletismo Célio de Barros). Requerente: Nudedh. Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues.

PI 20/2015 (Apurar a violação dos direitos dos servidores do Município de Campos dos Goytacazes). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. Relator: André Luis Machado de Castro.

SORTEIO DE RELATOR

Processo nº E-20/2008/2016 (Recurso - Processo Administrativo Disciplinar).

Processo nº E-20/001.000690/2018 (Lista de antiguidade). Requerente: Comov.

Processo nº E-20/001/2621/2017 (Afastamento de titularidade).

Requerente: Alessandra Nascimento Rocha Gloria.

Processo nº E-20/001/2985/2017 (Requerimento - Revogação da Deliberação 119/2017). Requerente: Vitor Marcio de Abreu Cuconato e outros. Liminar para apreciar.

PI 859961256/2017 (Light - contas com valores elevados - estrada barra da tijucá). Requerente: Nudecon.

PI 460908791/2017 (Cedae - cancelamento de débito pretório - casa do pobre). Requerente: Nudecon.

PI 1379607696/2016 (Colégio Militar de Niterói). Requerente: Cdedica.

E-20/10991/2012 (Violação por agente estatal - caso Clube Militar).

Requerente: Nudedh.

E-20/21401/2011 apenso: PI 561180098/2011 (Cedae - deficiência no abastecimento de água em Curicica). Requerente: Nudecon.

PI 1293246416/2017 (Conjunto habitacional bandeirantes). Requerente: Nudecon.

PI 76391084/2016 (Maternidade e expedição de DNV). Requerente: Cdedica.

PI 740987415/2016 (Acesso dos cidadãos hipossuficientes ao Programa Cartão Cidadão). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela de Campos dos Goytacazes.

PI 02/2012 (Provídencias do Conselho Tutelar acerca da permanência de alunos nas escolas após o horário escolar). Requerente: Cdedica.

REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº E-20/12428/2012 apenso E-20/13095/2012 (Minuta de Resolução sobre a criação, estruturação e a atribuição do serviço de mediação, conciliação e arbitragem da DPGE).

Processo nº E-20/001/322/2015 (Pedido de Desagravo - Dra. Sula Caixeiro Omari). Requerente: Franklin Roger Alves Silva.

Processo nº E-20/001/452/2017 (Pedido de providências - atribuição do JEC quanto às causas abaixo de 20 salários mínimos). Requerente: Ana Cristina Maia de Mendonça.

E-20/001/2557/2017 (Resoluções nº 896 e 897). Requerente: Conselho Superior.

Processo nº E-20/001/1715/2016 (Afastamento de titularidade). Requerente: Karine Terra de Azeredo Vasconcelos.

Processo nº E-20/12932/2012 (Requerimento sobre minuta de deliberação nº 47/2005 - critérios objetivos para afastamento de titularidade). Requerente: Eliete Costa Silva Jardim.

Processo nº E-20/001/2062/2017 (Pedido de Desagravo). Requerente: Codeca - Comissão Permanente de Orientação, Apoio, Assistência e Defesa das Prerrogativas dos Defensores Públicos.

Processo nº E-20/001/902/2017 (Afastamento de titularidade). Requerente: Andrea Sepúlveda Brito.

Processo nº E-20/001/153/2016 (Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior). Requerente: Leandro Moretti.

Processo nº E-20/12928/2012 (Intimação pessoal do DP para contrarrazões do agravo). Requerente: Tiago Abud da Fonseca.

Processo nº E-20/001/2256/2016 (Atribuições dos Defensores Públicos de Classe Especial no REX). Requerente: Ana Rita Vieira Albuquerque.

Processo nº E-20/001/1565/2016 (Recurso Administrativo - Conflito Negativo de Atribuição). Requerente: Nuspen - Marlon Vinícius de Souza Barcellos.

PI 17/2015 (Apuração de irregularidades na merenda escolar oferecida pela rede municipal). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes.

Processo nº E-20/001/2756/2013 (Assentamento rural de Pedra Lisa - Japeri). Requerente: Nudedh.

Processo nº E-20/20.095/2014 (Transporte aéreo de passageiros com deficiência - Gol, Tam, Trip e Azul). Requerente: Nudecon.

Processo nº E-20/20728/2011 (Negativa de autorização a procedimentos urgentes - Unimed). Requerente: Nudecon.

Processo nº E-20/001/494/2013 (RDD e ausência de decisão judicial). Requerente: Nudedh.

PI 730349937/2016 (Light - Ausência de prestação de serviço - Comunidade Vila da Amizade). Requerente: Nudecon

Processo nº E-20/11467/2010 (Catadores de materiais recicláveis - Lei das sacolas plásticas). Requerente: Nudedh.

Processo nº E-20/001/3033/2014 (Fixação de atribuição de órgãos em Bangu). Requerente: Comov.

ASSUNTOS GERAIS

Id: 2085039

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ torna público que fará realizar no Portal do SIGA (www.compras.rj.gov.br) a licitação, abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018